



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.251 DE 31 DE JANEIRO DE 2005

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

ÓRGÃO 02		PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE:	09	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	
	02	ENSINO FUNDAMENTAL	
	12	EDUCAÇÃO	
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
	1211	TRANSPORTE ESCOLAR	
	2.092	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR: PNATE	
	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO – PNATE:	R\$ 1.000,00
	33 90 39	OUTROS SERV. DE TERC. – P JURÍDICA –PENATE: ..R\$	1.000,00
TOTAL:	R\$	2.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
201	0002	31 90 11	VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL :	2.000,00
TOTAL:R\$	2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2005.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.